



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

C.G.C. N.º 07.442.981/0001-76

LEI N.º 386, de 16 de junho de 1997

*Autoriza a receber recursos do
Departamento Nacional de Obras
Contra as Secas-DNOCS, proveniente
de indenizações.*

O PRE FEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), as importâncias abaixo descritas, pertinentes à prédios públicos de propriedade desta Prefeitura, a serem indenizados pelo Departamento supra citado, localizados na futura bacia hidráulica do Açude do Castanhão, neste município, constante do edital de convocação a seguir enumerados:

N.º	DENOMINAÇÃO	R\$
01	Escola Municipal Antônio Rodrigues de Lima - Sítio Ilha Grande	5.658,67
02	Escola Municipal Firmino Rodrigues de Lima - Córrego das Carnaúbas	14.867,79
03	Escola Municipal José Diógenes - Sítio Barra do Rio do Sangue	9.512,59
04	Escola Municipal José Alencar - Sítio Aningas	13.177,58
05	Escola Municipal José Fabricio de Moraes - Sítio Várzea Grande	5.972,87
06	Escola Municipal Manoel Ribeiro Bessa - Sítio Cachoeirinha	5.719,62
07	Escola Municipal Maria Diógenes Saldanha - Sítio Mundo Novo	7.232,15
08	Escola Municipal Maria Martins Bezerra - Sítio Jaburú	9.381,15
09	Escola Municipal Marieta Diógenes - Sítio Arara	5.837,24
10	Escola Municipal Sebastiana Didia Calô - Sítio Baixa do Arroz	5.645,80
11	Escola Municipal Francisco Diogenes Nogueira - Sítio Vileta	17.722,71
12	Posto de Saúde - Sítio Alagamar	7.710,57
13	Quadra de Esportes - Sítio Vileta	11.873,56
	TOTAL.....R\$	120.312,30

Art. 2º - Todos os valores apresentados no artigo primeiro desta Lei, serão reajustados em 9,44% (nove e quarenta e quatro por cento), de acordo com os índices reajustados da tabela do DNOCS, podendo ainda sofrer novos reajustes.

Art. 3º - Os recursos ora recorridos, quando disponibilizados, serão empregados, em sua maior parte no pagamento de indenizações judiciais trabalhistas, proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, 1ª Junta de Conciliação do Trabalho de Limoeiro do Norte e na recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Jaguaribe, nesta cidade.

- Folha de Pagamento do mês de Novembro/96.....	R\$	40.983,89
- Folha de Pagamento do mês de Dezembro/96.....	R\$	40.334,99
- José Alves.....	R\$	10.122,19
- Maria Emilia Leitão.....	R\$	3.369,26
- Luciana Peixoto de Freitas.....	R\$	4.844,87
- Francisco Cortez da Silva.....	R\$	8.346,27
- Recuperação da Passagem Molhada sobre o Rio Jaguaribe.....	R\$	12.310,83
Total.....	R\$	120.312,30

Art. 4º - Que seja incluído o pagamento do mês de dezembro de 1996, aos Srs. Vereadores Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara em, 16 de junho de 1997


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL